



1946 V

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.417

"Dispõe sobre a autorização ao Executivo e ao Legislativo Municipais para procederem ao custeio suplementar para fins de consolidação e parcelamento do déficit técnico atuarial apresentado na Avaliação Atuarial do IPREV – Pba. de 2.006, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder ao custeio suplementar para fins de equacionamento do déficit técnico atuarial definido e apresentado na Avaliação Atuarial do IPREV – Pba. de 2.006, no valor de R\$ 6.930.298,32 (seis milhões novecentos e trinta mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Único - Para atender ao custeio suplementar previsto no *caput* deste artigo, fica o Executivo e o Legislativo Municipais autorizados a procederem ao pagamento no percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) mensal, incidente sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores públicos efetivos, como participação obrigatória da Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento aprovado para o exercício de 2.007, pela Lei Municipal nº 2.412, de 27 de novembro de 2.006, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo para tanto, utilizar como recursos, a anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 12 de dezembro de 2.006.


Salésio José Loch
Prefeito Municipal





ANEXO I – TABELA DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL APRESENTADO NA AVALIAÇÃO ATUARIAL
DE 2006 - FINANCIAMENTO EXPONENCIAL

FINANCIAMENTO (Exponencial)

Data Base 31/07/06

Taxa de juros 6,00% aa

Prestações 35 anual

(198.008,52)

Folha salarial 453.066

Ano	Saldo Devedor	Juro	Amortização	Fator Exp.	Prestação	Percentual
0	(6.930.298,32)			1,0000		
1	(7.136.227,19)	(415.817,90)	205.928,86	1,0600	(209.889,03)	3,8605%
2	(7.341.918,44)	(428.173,63)	205.691,25	1,1236	(222.482,38)	4,0922%
3	(7.546.602,23)	(440.515,11)	204.683,79	1,1910	(235.831,32)	4,3377%
4	(7.749.417,16)	(452.796,13)	202.814,93	1,2625	(249.981,20)	4,5980%
5	(7.949.402,12)	(464.965,03)	199.984,96	1,3382	(264.980,07)	4,8738%
6	(8.145.487,37)	(476.964,13)	196.085,25	1,4185	(280.878,87)	5,1663%
7	(8.336.485,01)	(488.729,24)	190.997,63	1,5036	(297.731,61)	5,4762%
8	(8.521.078,61)	(500.189,10)	184.593,60	1,5938	(315.595,50)	5,8048%
9	(8.697.812,09)	(511.264,72)	176.733,48	1,6895	(334.531,23)	6,1531%
10	(8.865.077,71)	(521.868,73)	167.265,62	1,7908	(354.603,11)	6,5223%
11	(9.021.103,07)	(531.904,66)	156.025,37	1,8983	(375.879,29)	6,9136%
12	(9.163.937,20)	(541.266,18)	142.834,13	2,0122	(398.432,05)	7,3284%
13	(9.291.435,46)	(549.836,23)	127.498,26	2,1329	(422.337,98)	7,7682%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3

14	(9.401.243,34)	(557.486,13)	109.807,87	2,2609	(447.678,25)	8,2342%
15	(9.490.778,99)	(564.074,60)	89.535,65	2,3966	(474.538,95)	8,7283%
16	(9.557.214,44)	(569.446,74)	66.435,45	2,5404	(503.011,29)	9,2520%
17	(9.597.455,34)	(573.432,87)	40.240,90	2,6928	(533.191,96)	9,8071%
18	(9.608.119,18)	(575.847,32)	10.663,84	2,8543	(565.183,48)	10,3955%
19	(9.585.511,84)	(576.487,15)	(22.607,34)	3,0256	(599.094,49)	11,0193%
20	(9.525.602,39)	(575.130,71)	(59.909,45)	3,2071	(635.040,16)	11,6804%
21	(9.423.995,97)	(571.536,14)	(101.606,43)	3,3996	(673.142,57)	12,3813%
22	(9.275.904,60)	(565.439,76)	(148.091,37)	3,6035	(713.531,12)	13,1241%
23	(9.076.115,89)	(556.554,28)	(199.788,71)	3,8197	(756.342,99)	13,9116%
24	(8.818.959,27)	(544.566,95)	(257.156,62)	4,0489	(801.723,57)	14,7463%
25	(8.498.269,84)	(529.137,56)	(320.689,43)	4,2919	(849.826,98)	15,6310%
26	(8.107.349,43)	(509.896,19)	(390.920,41)	4,5494	(900.816,60)	16,5689%
27	(7.638.924,80)	(486.440,97)	(468.424,63)	4,8223	(954.865,60)	17,5630%
28	(7.085.102,75)	(458.335,49)	(553.822,05)	5,1117	(1.012.157,54)	18,6168%
29	(6.437.321,93)	(425.106,16)	(647.780,82)	5,4184	(1.072.886,99)	19,7338%
30	(5.686.301,03)	(386.239,32)	(751.020,89)	5,7435	(1.137.260,21)	20,9179%
31	(4.821.983,28)	(341.178,06)	(864.317,76)	6,0881	(1.205.495,82)	22,1729%
32	(3.833.476,71)	(289.319,00)	(988.506,57)	6,4534	(1.277.825,57)	23,5033%
33	(2.708.990,21)	(230.008,60)	(1.124.486,50)	6,8406	(1.354.495,10)	24,9135%
34	(1.435.764,81)	(162.539,41)	(1.273.225,40)	7,2510	(1.435.764,81)	26,4083%
35	0,00	(86.145,89)	(1.435.764,81)	7,6861	(1.521.910,70)	27,9928%
Total						(23.388.938,40)
						(6.930.298,32)